

ESP-CTO. EST. EDUC. TECNOL. P. SOUZA - CEETEP

Estudo Técnico Preliminar 193/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 136.00047444/2026-39

2. Descrição da necessidade

2.1. O Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza (CEETEPS) é uma Autarquia do Governo do Estado de São Paulo, vinculada à Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação, que está presente em mais de 340 municípios e administra atualmente 316 unidades escolares, Escolas Técnicas (Etecs) e Faculdades de Tecnologia (Fatecs) estaduais e 468 Classes Descentralizadas (unidades que oferecem um ou mais cursos, vinculados a uma Etec).

2.2. A instituição também é reconhecida como Instituto de Ciência e Tecnologia (ICT), uma organização sem fins lucrativos de administrações públicas ou privadas, que têm como principal objetivo a criação e o incentivo a pesquisas científicas e tecnológicas.

2.3. Nesse contexto, para o cumprimento de sua missão institucional de promover a educação pública profissional e tecnológica dentro de referências de excelência, visando o desenvolvimento tecnológico, econômico e social do Estado de São Paulo, o CEETEPS capacita continuamente seus profissionais em diversas áreas, considerando os docentes e as equipes administrativas.

2.4. A contratação de serviços de apoio aos estudantes com deficiência decorre da necessidade de garantir condições adequadas de acesso, permanência e participação dos estudantes com deficiência, Transtorno do Espectro Autista (TEA) e altas habilidades ou superdotação nas Unidades de Ensino do CEETEPS.

2.5. O atendimento a esse público exige suporte específico e contínuo, considerando as particularidades relacionadas à comunicação, mobilidade, autonomia e acompanhamento pedagógico, de modo a assegurar a efetiva inclusão no ambiente escolar. Nesse contexto, verifica-se a existência de barreiras que podem comprometer o pleno desenvolvimento das atividades educacionais, caso não haja o devido apoio às necessidades individuais desses estudantes.

2.6. A ampliação e a diversificação do perfil dos estudantes matriculados nas unidades de ensino evidenciam a necessidade de estruturação de ações que assegurem atendimento adequado e equitativo, em consonância com as diretrizes da educação inclusiva e com o dever da Administração Pública de promover igualdade de oportunidades.

2.7. Ressalta-se que a ausência de suporte adequado pode impactar negativamente o processo de ensino e de aprendizagem, dificultando a participação dos estudantes nas atividades escolares, comprometendo seu desempenho acadêmico e aumentando o risco de evasão.

2.8. Dessa forma, o CEETEPS identifica a necessidade de atendimento especializado que viabilize a superação de barreiras no ambiente educacional, garantindo a inclusão, a acessibilidade e o pleno exercício do direito à educação para todos os estudantes.

2.9. Nesse sentido, registra-se que já foram firmados contratos com fornecedores especializados na prestação desses serviços, a fim de atender às demandas das Unidades de Ensino do CEETEPS.

2.10. Entretanto, o contrato nº 124/2025, atualmente vigente, encontra-se em fase final de execução e não poderá ser prorrogado, encerrando-se em 07/11/2026.

2.11. Tal situação configura risco iminente de descontinuidade de serviço essencial, comprometendo diretamente o direito à educação inclusiva, previsto no art. 28 da Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), e colocando em risco a permanência e o processo educacional dos estudantes beneficiários.

2.12. Ressalta-se, ainda, que o CEETEPS não dispõe, em seu quadro de pessoal, de profissionais com atribuições específicas para o atendimento às demandas descritas, tampouco há previsão de realização de concurso público para o provimento dessas funções para suprir a necessidade identificada, conforme atestado nos autos pela Coordenadoria Geral de Gestão de Pessoas.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Superintendência de Inclusão e Acessibilidade	Amneris Ribeiro Caciatori

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 Natureza do objeto: O objeto pode ser objetivamente definido pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, razão pela qual sua **natureza é comum e contínua**.

4.2 Vigência do contrato:

O prazo de vigência da contratação é de 6 (seis) meses, contados da data estabelecida para início dos serviços, prorrogável por igual período.

4.3 Vedação de Subcontratação

4.3.1. Não haverá necessidade de subcontratação, tendo em vista que uma só fornecedora poderá prestar todos os serviços que envolvem o objeto. Deste modo, a CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir total ou parcialmente o objeto em questão. Esta restrição possui base legal e visa garantir a responsabilidade e o cumprimento das obrigações contratuais, impedindo-se o repasse destas a terceiros.

4.4. Sustentabilidade: Deverão constar no TR os critérios de sustentabilidade como requisitos de contratação, conforme as medidas mitigadoras dos possíveis impactos ambientais descritas no tópico específico deste estudo, se aplicáveis.

4.5. Exigência de Garantia Contratual

4.5.1. Propõe-se a exigência de garantia contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, nos termos do artigo 98 da Lei nº 14.133/2021, observadas as disposições de seu parágrafo único.

4.5.2. A garantia contratual tem por finalidade resguardar a adequada execução dos serviços e cobrir eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas pela futura CONTRATADA, especialmente considerando a possibilidade de prorrogação contratual.

4.6. Não há necessidade de vistoria.

4.7. Validade da Proposta

4.7.1. Considerando a discricionariedade sobre a validade da proposta nos termos do § 3º do artigo 90 da Lei 14.133/2021, bem como o tempo que pode levar para a conclusão de um procedimento licitatório, tendo em vista eventuais impugnações, recursos administrativos ou até mesmo representações ou ações judiciais, entende-se que a validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 90 (noventa) dias, a fim de que a contratação ocorra dentre desse prazo.

4.8. Participação de empresas em recuperação judicial e extrajudicial

4.8.1. A participação de empresas em recuperação judicial e extrajudicial é permitida de acordo com as minutas – padrão de Termo de Referência disponibilizadas pelo site compras.sp.gov.br, bem como a participação de empresas em recuperação judicial garantida pela Súmula nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, todavia, para resguardar a execução do contrato é importante, caso uma dessas empresas se consagre vencedora, apresentar antes da assinatura do contrato os documentos comprobatórios de que o plano de recuperação (judicial/extrajudicial) está sendo cumprido. Além disso, é importante que a cada pagamento demonstre o atendimento a esses planos, de forma a comprovar a manutenção das condições de habilitação, eis que o não atendimento a esses compromissos firmados, seja judicialmente ou extrajudicialmente, pode ensejar a falência da empresa, causando possível prejuízo à Administração. Para tanto, importante exigir na disputa uma declaração para apresentação de tais documentos na assinatura do contrato e exigir, como obrigação da CONTRATADA a comprovação do atendimento do plano a cada pagamento e sempre que exigido pela Contratante. O Termo de Referência contemplará tais exigências.

4.9. Condições para a formalização da contratação

4.9.1. Apresentar, antes da assinatura do contrato:

a) Para o caso de adjudicatária em situação de recuperação judicial: apresentação, antes da assinatura do contrato, de cópia do ato de nomeação do administrador judicial da adjudicatária, ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração recente, último relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido.

b) Para o caso de adjudicatária em recuperação extrajudicial: apresentação, antes da assinatura do contrato, de comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

c) Indicação do(s) representante(s) legal(ais) da adjudicatária para assinatura do contrato: informando os dados pessoais (nome completo, CPF) e o cargo/função, com a última alteração contratual e, se for o caso, com procuração pública ou particular com firma reconhecida que lhe dê os poderes para a assinatura do contrato.

4.10. Obrigações da CONTRATADA

4.10.1. A CONTRATADA, além de todas as determinações legais e infralegais aplicáveis, em especial as pactuadas, deverá:

- a. zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;

- b. designar o responsável pelo acompanhamento da execução das atividades, em especial da regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica alocada, e pelos contatos com o CEETEPS;
- c. cumprir as disposições legais e regulamentares municipais, estaduais e federais que interfiram na execução dos serviços;
- d. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no momento da contratação;
- e. dar ciência imediata e por escrito ao CEETEPS de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços
- f. prestar ao CEETEPS, por escrito, os esclarecimentos solicitados e atender prontamente as reclamações sobre seus serviços;
- g. responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CEETEPS ou a terceiros decorrentes da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do CEETEPS em seu acompanhamento;
- h. responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato;
- i. manter seus profissionais identificados por meio de crachá com fotografia recente; X - substituir qualquer integrante de sua equipe cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contado da solicitação justificada formulada pelo CEETEPS;
- j. arcar com despesas decorrentes de infrações de qualquer natureza praticadas por seus empregados durante a execução dos serviços, ainda que no recinto da sede do CEETEPS;
- k. apresentar, quando exigido pelo CEETEPS, os comprovantes de pagamento dos salários e de quitação das obrigações trabalhistas (inclusive as previstas em Acordos e Convenções Coletivas de Trabalho) e previdenciárias relativas aos empregados da CONTRATADA que atuem ou tenham atuado na prestação de serviços objeto deste contrato;
- l. obedecer às normas e rotinas do CEETEPS, em especial as que disserem respeito à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade das informações existentes ou geradas durante a execução dos serviços;
- m. implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão técnica permanente dos serviços, de maneira a não interferir nas atividades do CEETEPS, respeitando suas normas de conduta;
- n. guardar sigilo em relação às informações ou documentos de qualquer natureza de que venha a tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;
- o. manter bens e equipamentos necessários à realização dos serviços, de qualidade comprovada, em perfeitas condições de uso, em quantidade adequada à boa execução dos trabalhos;
- p. submeter ao CEETEPS relatório mensal sobre a prestação dos serviços, relatando todos os serviços realizados, carga horária, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;
- q. fornecer à equipe alocada para a execução dos serviços os equipamentos de proteção individual adequados à atividade, o necessário treinamento e fiscalizar sua efetiva utilização;
- r. prestar os serviços por intermédio da equipe indicada nos documentos apresentados na fase de habilitação, a título de qualificação técnica, quando exigida.
- s. Apresentar, a cada pagamento e sempre que exigido pelo CEETEPS, se estiver na condição de recuperação judicial ou extrajudicial, as documentações que comprovem o devido cumprimento ao correspondente plano (judicial ou extrajudicial), conforme o caso, observando as normas legais e infralegais aplicáveis;
- t. Fazer constar nas notas fiscais o(s) código(s) da Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE relacionados especificamente ao objeto da contratação, de acordo com as indicações do CEETEPS, observando as normas legais e infralegais aplicáveis;

- u. Cumprir todas as normas previstas no Programa Radar Anticorrupção instituídas pelo Estado de São Paulo, bem como pelas normas de integridade do CEETEPS, em especial, Portaria 4.317, de 04 de fevereiro de 2025.

4.10.2. As obrigações previstas neste item são compatíveis com a natureza e a complexidade do objeto, contribuindo para a adequada execução contratual e para o atendimento das necessidades institucionais do CEETEPS. Tais exigências não possuem caráter restritivo à competitividade do certame, uma vez que serão aplicáveis exclusivamente à futura CONTRATADA. Ademais, em decorrência do detalhamento das especificações técnicas constantes do Termo de Referência, poderão ser estabelecidas outras obrigações complementares que se mostrem necessárias à plena execução do objeto contratado.

4.11. Tipo de empreitada: Por preço unitário uma vez que os serviços serão pagos por preço certo e unidades determinadas, levando em conta efetivamente as atividades executadas.

4.12. Transição de contrato

4.12.1. Não há necessidade de a CONTRATADA promover a transição contratual com a transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, uma vez que as técnicas utilizadas são de domínio comum, conhecidas de todas as empresas do ramo e não há propriedade intelectual a proteger.

13. Qualificação Técnico-Operacional

4.13.1. Comprovação de experiência anterior na execução dos serviços, levando em conta 50% do objeto relativo a postos, por grupo, nos termos do artigo 67, inciso II, e § 5º, da Lei 14.133/2021, conforme tabela abaixo:

QUADRO 01			
item	PROFISSIONAL	QUANTIDADE DE HORAS PARA O PERÍODO DE 100 DIAS LETIVOS	50% DE HORAS PARA FINS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
1	Tradutor e Intérprete de Língua Brasileira de Sinais (Libras)	5.350	2.675
2	Transcritor do sistema Braille	5.348	2.674

3	Ledor	10.698	5.349
4	Cuidador	17.830	8.915
5	Técnico de enfermagem	5.348	2.674
6	Agente de Inclusão Escolar	133.712	66.856
	Total	178.286	89.143

4.13.2. Justificativa: A exigência de qualificação técnico-operacional do licitante mais bem classificado visa assegurar que a futura CONTRATADA disponha de capacidade compatível com a execução do objeto.

4.13.3. Para a qualificação técnica operacional é exigida a apresentação de atestado de capacidade técnica nos termos do artigo 67 da Lei 14.133/2021, atestados ou certidões, emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexibilidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, com quantidades mínimas de 50% do objeto. Tal exigência tem por finalidade evidenciar a aptidão da licitante para a execução dos serviços, mitigando riscos de falhas, interrupções ou inexecução contratual.

4.13.4. A referida exigência, além de contribuir para a adequada execução contratual, visa resguardar a continuidade dos serviços nas Unidades de Ensino do CEETEPS e reduzir os riscos de prejuízos decorrentes da eventual contratação de empresa sem capacidade operacional compatível com as necessidades do objeto.

4.14. Declarações a serem exigidas no certame de que o licitante:

- a) tem o devido o conhecimento das regras voltadas à prevenção de fraude e corrupção nas contratações públicas do CEETEPS, conforme disposto no Portaria CEETEPS - GDS n. 4317/2025, anexa ao edital;
- b) atenderá, caso seja o adjudicatário do certame, todas as condições para assinatura do contrato, conforme exigências indicadas neste Estudo;
- c) que não se enquadra nas vedações previstas no Edital.

4.15. Da Participação de Consórcios:

4.15.1. Será permitida a participação de empresas em consórcio, observado o disposto no art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021 e nas demais regras, porquanto, à vista do objeto, não foram constatados riscos relevantes ao cumprimento das obrigações contratuais decorrentes da participação consorciada.

4.16. Inviabilidade de participação de cooperativa

4.16.1. Considerando a Deliberação (SEI Nº 0017044/2021-10), emitida em 15/12/2022, pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, por meio da qual informa que não há amparo legal para a participação de cooperativas de trabalho em procedimentos licitatórios voltados à contratação de serviços que, pela real natureza da relação a ser estabelecida, demandem subjacente vínculo de subordinação e dependência, bem como pessoalidade e habitualidade, entende-se, s.m.j., que para a contratação em apreço, que visa mão de obra alocada nas dependências das respectivas Unidades de Ensino, a participação de cooperativa iria de encontro à indicada Deliberação, até porque não há como se falar que nesse tipo de serviço poderá não haver subordinação entre a cooperativas e os cooperados. Além disso, a falta de subordinação pode levar à inexecução do serviço e a dificuldades na aplicação de sanções e na própria fiscalização do contrato.

4.17. Proteção de dados

4.17.1.A CONTRATADA deverá observar as disposições da Lei 13.709, de 14/8/2018, Lei Geral de Proteção de Dados, quanto ao tratamento dos dados pessoais que lhes forem confiados, em especial quanto à finalidade e boa-fé na utilização de informações pessoais para consecução dos fins a que se propõe o presente contrato.

4.18. Inviabilidade de participação de Microempresa Individual (MEI)

4.18.1. A vedação se justifica devido à sua limitação de escala e capacidade financeira, a qual não será suficiente para cumprir os requisitos do contrato de licitação frente a complexidade do objeto.

5. Levantamento de Mercado

5.1. O objeto refere-se à contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de apoio aos estudantes público da Educação Especial, compreendendo estudantes com deficiência física, visual, auditiva, intelectual, múltipla, surdocegueira, transtorno do espectro autista (TEA) e altas habilidades ou superdotação, que apresentem necessidades específicas permanentes ou temporárias, que demandem suporte especializado para garantir o acesso, a participação, a permanência e a aprendizagem nas atividades acadêmicas, observadas as singularidades de cada estudante e as adequações razoáveis necessárias, nas Unidades de Ensino do Centro Estadual de Educação Tecnológica “Paula Souza” (CEETEPS), pertencentes ao Polo Regional 09 - Ribeirão Preto, Franca e Barretos, dentre as Faculdade de Tecnologia – Fatecs, Escolas Técnicas Estaduais – Etecs e suas Classes Descentralizadas.

5.2. Os serviços possuem natureza continuada, com dedicação de mão de obra, envolvendo atuação simultânea de diferentes perfis profissionais (Tradutor e Intérprete de Língua Brasileira de Sinais

(Libras); Transcritor de Sistema Braille; Ledor; Cuidador; Técnico de Enfermagem; Agente de Inclusão Escolar), com execução diretamente vinculada à rotina escolar dos estudantes, durante todo o período letivo previsto no calendário escolar.

5.3. Destaca-se que os profissionais devem:

- atuar de forma presencial e contínua durante o período de aulas;
- prestar apoio individualizado ou em pequenos grupos;
- executar atividades de apoio pedagógico, acessibilidade comunicacional, cuidados pessoais e suporte à saúde;
- interagir com equipe pedagógica, familiares e gestão escolar;
- seguir rotinas operacionais, registros formais e supervisão técnica permanente.

5.4. Tal conjunto de características evidencia tratar-se de serviço que exige coordenação centralizada, gestão ativa da força de trabalho e substituição imediata de profissionais, sob pena de prejuízo direto à continuidade do atendimento educacional.

5.5. Com base na análise das práticas de mercado e das possibilidades jurídicas e operacionais, foram identificadas as seguintes soluções:

a) Contratação de empresa especializada com dedicação exclusiva de mão de obra:

Consiste na contratação de empresa responsável pelo fornecimento, gestão e supervisão técnica de todos os profissionais necessários à execução dos serviços.

Características da solução:

- Alocação de profissionais conforme demanda das Unidades de Ensino e perfil dos estudantes;
- Disponibilização de supervisão técnica e administrativa;
- Responsabilidade da CONTRATADA pela seleção, capacitação e substituição dos profissionais;
- Gestão integrada das atividades e padronização dos atendimentos;
- Pagamento vinculado à efetiva prestação dos serviços.

Conclusão: Atende integralmente às necessidades de continuidade, especialização, flexibilidade e controle.

b) Contratação direta de profissionais individuais:

Consiste na contratação direta de profissionais autônomos ou por vínculos individualizados.

Limitações identificadas:

- Elevado risco de caracterização de vínculo empregatício;
- Inviabilidade de gestão individualizada de grande quantitativo de profissionais;
- Ausência de estrutura de supervisão técnica integrada;
- Dificuldade de substituição imediata em casos de ausência;

- Impossibilidade de padronização dos atendimentos;
- Fragmentação da execução do serviço.

Conclusão: Alternativa inadequada, sob os aspectos jurídico e operacional.

c) Execução direta pelo CEETEPS:

Consiste na prestação dos serviços por servidores públicos.

Limitações identificadas:

- Inexistência de cargos específicos em quantitativo suficiente;
- Rigidez administrativa para adequação da força de trabalho;
- Tempo incompatível para provimento (concurso público);
- Impossibilidade de resposta ágil a demandas variáveis (novas matrículas e decisões judiciais);
- Necessidade de estrutura permanente de gestão e supervisão técnica.

Conclusão: alternativa inviável, especialmente no curto e médio prazo.

d) Parcerias com organizações da sociedade civil (OSC):

Consiste na execução por meio de termos de colaboração ou fomento.

Limitações identificadas:

- Baixa aderência a serviços contínuos com alta demanda operacional;
- Dificuldade de controle individualizado dos atendimentos;
- Limitações de escala para atuação em múltiplas unidades simultaneamente;
- Dependência da capacidade técnica da entidade parceira.

Conclusão: alternativa não adequada ao modelo de serviço requerido.

5.6. A análise comparativa das alternativas demonstra que apenas a alternativa (A) Contratação de empresa especializada com dedicação exclusiva de mão de obra é a solução que melhor atende ao interesse público e às necessidades do CEETEPS, uma vez que a alternativa reúne simultaneamente condições para assegurar:

- Disponibilidade de profissionais qualificados;
- Continuidade da prestação dos serviços ao longo do calendário escolar;
- Atendimento individualizado e presencial dos estudantes;
- Substituição imediata de profissionais em caso de ausência;
- Integração com a rotina pedagógica das Unidades de Ensino;
- Flexibilidade para ampliação ou redução do quantitativo de profissionais;
- Supervisão técnica dos serviços;
- Padronização dos procedimentos operacionais;
- Maior segurança jurídica e capacidade operacional;
- Redução de riscos trabalhistas para o CEETEPS.

5.7. As demais alternativas apresentam limitações estruturais que comprometem a execução eficiente e segura do objeto.

5.8. Diante da análise realizada, conclui-se que, sob os aspectos de eficiência, economicidade, continuidade do serviço, segurança jurídica e atendimento das necessidades educacionais dos estudantes público da Educação Especial do CEETEPS, a solução mais adequada é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra.

5.9. Verifica-se que a contratação de serviços de apoio à educação inclusiva por meio de empresas especializadas é necessária, especialmente em redes de ensino, em razão da necessidade de garantir continuidade, especialização técnica e flexibilidade operacional.

5.10. O levantamento de mercado demonstra a existência de fornecedores aptos à execução do objeto, sendo a contratação de empresa especializada a solução que melhor atende aos requisitos técnicos, operacionais e legais do CEETEPS, garantindo a adequada prestação dos serviços e a continuidade do atendimento aos estudantes.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de apoio aos estudantes público da Educação Especial, compreendendo estudantes com deficiência física, visual, auditiva, intelectual, múltipla, surdocegueira, transtorno do espectro autista (TEA) e altas habilidades ou superdotação, que apresentem necessidades específicas permanentes ou temporárias, que demandem suporte especializado para garantir o acesso, a participação, a permanência e a aprendizagem nas atividades acadêmicas, observadas as singularidades de cada estudante e as adequações razoáveis necessárias, nas Unidades de Ensino do Centro Estadual de Educação Tecnológica “Paula Souza” (CEETEPS), pertencentes ao Polo Regional 09 - Ribeirão Preto, Franca e Barretos, dentre as Faculdade de Tecnologia – Fatecs, Escolas Técnicas Estaduais – Etecs e suas Classes Descentralizadas

6.2. A execução dos serviços compreende a atuação integrada de profissionais especializados, incluindo Tradutor e Intérprete de Língua Brasileira de Sinais (Libras); Transcritor de Sistema Braille; Ledor; Cuidador; Técnico de Enfermagem; Agente de Inclusão Escolar, de modo a assegurar o suporte pedagógico, assistencial e de acessibilidade necessário à permanência e ao desenvolvimento dos estudantes no ambiente escolar.

6.3. A prestação dos serviços deverá ocorrer de forma contínua, presencial e articulada com a rotina das Unidades de Ensino, durante o calendário letivo, abrangendo os períodos diurno e noturno, conforme a demanda específica de cada estudante e as características de cada unidade.

6.4. A solução contempla:

- a disponibilização de profissionais devidamente qualificados e selecionados pela CONTRATADA, em conformidade com os perfis e requisitos técnicos estabelecidos no Termo de Referência e, quando aplicável, na Classificação Brasileira de Ocupações (CBO);
- a substituição imediata de profissionais em caso de ausências, afastamentos ou desligamentos, de modo a garantir a continuidade dos atendimentos;
- a supervisão técnica dos serviços, mediante acompanhamento sistemático das atividades desempenhadas, orientações aos profissionais e interface com as Unidades de Ensino;
- a elaboração e adequação de materiais pedagógicos, acessibilidade comunicacional, cuidados pessoais e suporte à saúde, conforme as necessidades específicas de cada estudante;
- o registro formal das atividades realizadas, por meio de relatórios e fichas de rotina diária, assegurando a rastreabilidade e o controle da execução contratual;
- o fornecimento, pela CONTRATADA, dos insumos e equipamentos necessários à execução dos serviços, incluindo Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), quando aplicável.

6.5. A solução prevê, ainda, a possibilidade de adequação quantitativa dos profissionais ao longo da vigência contratual, em função de novas demandas decorrentes de matrículas, diagnósticos ou determinações judiciais, sendo o pagamento vinculado à efetiva prestação dos serviços.

6.6. A gestão contratual deverá assegurar a integração entre a CONTRATADA, as Unidades de Ensino e a Administração Central do CEETEPS, de forma a garantir a padronização dos procedimentos, a qualidade dos atendimentos e o adequado acompanhamento das ações de inclusão e permanência dos estudantes.

6.7. Dessa forma, a solução adotada atende de maneira integrada aos requisitos de continuidade, especialização técnica, flexibilidade operacional e controle administrativo, necessários à adequada prestação dos serviços de apoio à educação inclusiva no âmbito do CEETEPS.

6.8. O prazo de vigência da contratação é de 6 (seis) meses contados da data estabelecida para início dos serviços, prorrogável por igual período.

6.9. Não se aplicam as disposições do artigo 4º do Decreto 68.017/2023, tendo em vista as peculiaridades do objeto.

6.10. O detalhamento dos serviços e condições para a execução do objeto será disposto no **Apêndice I – Especificações Técnicas** deste estudo.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. As quantidades para a contratação foram elaboradas com base no levantamento da demanda atual das Unidades de Ensino do CEETEPS, pertencentes ao Polo Regional 09 - Ribeirão Preto, Franca e Barretos, dentre as Faculdade de Tecnologia – Fatecs, Escolas Técnicas Estaduais – Etecs e suas Classes Descentralizadas, considerando o número de estudantes público da Educação Especial, compreendendo estudantes com deficiência física, visual, auditiva, intelectual, múltipla, surdocegueira, transtorno do espectro autista (TEA) e altas habilidades ou superdotação, que apresentem necessidades específicas permanentes ou temporárias, que demandem suporte especializado para garantir o acesso, a participação, a permanência e a aprendizagem nas atividades acadêmicas, observadas as singularidades de cada estudante e as adequações razoáveis necessárias

7.2. Para a definição dos quantitativos, foram considerados, ainda, os dados históricos de contratações anteriores, bem como a experiência acumulada na execução dos contratos vigentes, especialmente no que se refere à alocação de profissionais por Unidade de Ensino e ao atendimento das necessidades específicas dos estudantes.

7.3. A estimativa também levou em conta as particularidades de cada tipo de atendimento, considerando a necessidade de diferentes perfis profissionais, tais como Tradutor e Intérprete de Língua Brasileira de Sinais (Libras); Transcritor de Sistema Braille; Ledor; Cuidador; Técnico de Enfermagem; Agente de Inclusão Escolar, conforme as demandas identificadas.

7.4. Adicionalmente, foram consideradas as possíveis variações ao longo da vigência contratual, decorrentes de novas matrículas, alterações no quadro discente, emissão de laudos e demandas supervenientes, inclusive aquelas oriundas de determinações administrativas ou judiciais.

7.5. Os quantitativos estimados com as comprovações e justificativas encontram-se dispostos no **Apêndice III – Estimativa de Quantitativos e Memorial de Cálculo** deste estudo.

8. Estimativa do Valor da Contratação

[Conteúdo Sigiloso | Justificativa: 8.1. Considerando a solução necessária justificada nesse estudo, bem como a definição das especificações técnicas, que se encontram no Apêndice I – Especificações Técnicas deste estudo, e diante de qualquer vedação legal e da celeridade dos atos, entendeu-se por já angariar o valor referencial estimado da contratação neste ETP, de forma a se definir o valor estimado que fundamentará a oportuna licitação, nos termos do Decreto 67.888/2023. 8.2. Nesse sentido, com fundamento no artigo 24 da Lei 14.133 /2021 e sendo a disputa pelo menor preço, entende-se pela preservação do sigilo dos valores, pois se os concorrentes conhecerem esses montantes, provavelmente, passarão a ofertar preços com mínima margem de redução, o que poderá inviabilizar a possibilidade de a Administração conseguir melhores ofertas, inclusive, com preços mais compatíveis ao mercado. 8.3. Além disso, essa preservação fará com que a disputa seja mais competitiva, o que resguardará o erário, já que, ao contrário, poderia desestimular os concorrentes, pois balizariam suas ofertas de acordo com o valor referencial divulgado, o que inibiria uma negociação mais efetiva para galgar mais descontos.]

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Entende-se que, diante da natureza dos serviços e conforme justificado neste estudo, não há necessidade de parcelamento do objeto.

9.2. Nesse sentido, para o oferecimento do serviço como um todo por uma única **CONTRATADA**, entende-se que se angariará uma economia de escala, o que permitirá reduzir custos diante do volume pretendido.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não se verifica a necessidade de contratações correlatas ou interdependentes.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, nos termos do Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP - 62823257000109-0-000001/2026

II) Data de publicação no PNCP - 27/06/2025 - Última atualização - 22/09/2026

III) Id do Item no PCA - 823

IV Classe/Grupo: 911

V) Identificador da Futura Contratação: 102401-443/2026

11.2. O CEETEPS não possui o Plano de Logística Sustentável.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. Espera-se com a contratação pretendida:

- a. Garantir aos estudantes público da Educação Especial a oferta de apoios especializados e adequações necessárias às suas necessidades específicas.
- b. Assegurar a oferta de recursos de acessibilidade comunicacional, informacional, pedagógica e funcional, por meio da atuação de Tradutores e Intérpretes de Libras, Transcritores de Sistema Braille, Ledores, Cuidadores, Técnicos de Enfermagem e Agentes de Inclusão Escolar, conforme a demanda individual identificada.
- c. Prestar serviço de apoio aos estudantes com restrição de mobilidade nas suas necessidades de locomoção, alimentação e higiene;
- d. Contribuir para a permanência, o êxito acadêmico e a conclusão dos cursos pelos estudantes atendidos, reduzindo situações de exclusão, evasão ou comprometimento do processo educacional decorrentes de barreiras de acessibilidade e participação.
- e. Assegurar a continuidade dos atendimentos especializados durante o período letivo, por meio de estrutura organizada de gestão, supervisão e substituição de profissionais, garantindo maior regularidade e qualidade dos serviços prestados.

13. Providências a serem Adotadas

PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

13.1. Previamente à celebração do contrato, caberá ao CEETEPS: Designar os agentes públicos que farão a gestão e a fiscalização do contrato, com a expertise necessária sobre o objeto.

14. Possíveis Impactos Ambientais

E MEDIDAS MITIGADORAS

14.1. Verificam-se possíveis impactos, cujas medidas mitigadoras, a serem observadas pela CONTRATADA, referem-se à:

- a. Promover o uso eficiente de energia elétrica e demais recursos naturais, nas Unidades de Ensino, durante a execução dos serviços;
- b. Exigir da CONTRATADA a orientação e capacitação dos profissionais quanto às boas práticas ambientais e de sustentabilidade;
- a. Priorizar, sempre que viável, a utilização de materiais reutilizáveis ou de menor impacto ambiental;
- b. Realizar o correto descarte de resíduos gerados na execução dos serviços, especialmente aqueles provenientes do uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e materiais de apoio.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Justifica-se a viabilidade do objeto desse ETP considerando a necessidade de atendimento educacional especializado aos estudantes, conforme descrito nesse documento.

Viabilidade técnica: o objeto atende à necessidade da instituição e existem empresas capazes de fornecer o serviço contratado Viabilidade econômica: os custos estimados estão adequados ao mercado e os benefícios pedagógicos justificam o investimento.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

TATHIANA PEREIRA DE SOUZA AZEVEDO

área técnica



Assinou eletronicamente em 23/09/2026 às 16:55:51.

AMNERIS RIBEIRO CACIATORI

requisitante

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Apêndice I - Especificações Técnicas.pdf (298.93 KB)
- Anexo II - Apêndice II – Relação UEs e Locais de Execução.pdf (250.3 KB)
- Anexo III - Apêndice III - Estimativa de Quantidades e Memórias de Cálculo.pdf (189.06 KB)

APÊNDICE I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de apoio aos estudantes público da Educação Especial, compreendendo estudantes com deficiência física, visual, auditiva, intelectual, múltipla, surdocegueira, transtorno do espectro autista (TEA) e altas habilidades ou superdotação, que apresentem necessidades específicas permanentes ou temporárias, que demandem suporte especializado para garantir o acesso, a participação, a permanência e a aprendizagem nas atividades acadêmicas, observadas as singularidades de cada estudante e as adequações razoáveis necessárias, nas Unidades de Ensino do Centro Estadual de Educação Tecnológica “Paula Souza” (CEETEPS), pertencentes ao Polo Regional 09 - Ribeirão Preto, Franca e Barretos, dentre as Faculdade de Tecnologia – Fatecs, Escolas Técnicas Estaduais – Etecs e suas Classes Descentralizadas.

1.2. A prestação de serviços contínuos poderá compreender, conforme a necessidade individual de cada estudante e a definição do CEETEPS, os seguintes profissionais:

- a) Tradutor e Intérprete de Língua Brasileira de Sinais (Libras);
- b) Transcritor do Sistema Braille;
- c) Ledor;
- d) Cuidador;
- e) Técnico de Enfermagem;
- f) Agente de Inclusão Escolar.

2. ESCOPO DOS SERVIÇOS

2.1 A quantidade de postos, o perfil profissional requerido, a carga horária estimada e a Unidade de Ensino de atuação serão definidos pelo CEETEPS de acordo com a demanda identificada, cabendo à Contratada selecionar, disponibilizar e gerir os profissionais necessários ao cumprimento do objeto contratual.

2.2 Os serviços contínuos de apoio deverão ser prestados de acordo com o calendário letivo da Unidade de Ensino, nos períodos manhã, tarde e noite, considerando a diversidade de barreiras, necessidades de acessibilidade, apoio e participação identificadas para os estudantes, exigindo a



GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO

Administração Central

Superintendência de Inclusão e Acessibilidade – SIA

atuação de profissionais com diferentes formações, experiências e competências, não sendo possível estabelecer um único perfil profissional para todos os atendimentos.

2.3 A contratada deverá prever a disponibilidade dos profissionais para jornadas de até 40 (quarenta) horas semanais, conforme a necessidade do atendimento e o turno de frequência dos estudantes, observando o calendário escolar das Unidades de Ensino durante a vigência contratual, considerando o quantitativo estimado de horas calculado com base em 100 (cem) dias letivos para fins de formação de preços.

2.4 A execução dos serviços especializados compreende a disponibilização, gestão, supervisão e acompanhamento dos profissionais necessários ao atendimento das demandas do CEETEPS, competindo à Contratada assegurar:

- a) recrutamento e seleção de profissionais compatíveis com as necessidades identificadas;
- b) verificação da formação, habilitação e experiência profissional;
- c) treinamento inicial para atuação no serviço;
- d) formação continuada dos profissionais;
- e) supervisão técnica e acompanhamento da execução dos serviços, sem interferência na competência pedagógica das Unidades de Ensino;
- f) monitoramento da execução contratual;
- g) substituição de profissionais ausentes ou afastados nos prazos estabelecidos;
- h) controle de frequência dos profissionais disponibilizados;
- i) elaboração e encaminhamento de relatórios gerenciais, operacionais e de acompanhamento da execução contratual;
- j) atendimento às demandas das Unidades de Ensino;
- k) registro, tratamento e monitoramento de ocorrências relacionadas à execução dos serviços;
- l) garantia da continuidade dos atendimentos por meio da pronta reposição de profissionais, observados os prazos estabelecidos contratualmente.

2.5 Os profissionais deverão atender ao perfil descrito nesse Termo de Referência e na Classificação Brasileira de Ocupações - CBO quando for o caso, e devem ser criteriosamente selecionados pela Contratada, a qual se responsabilizará, para todos os efeitos legais e administrativos, pelos atos por eles praticados no desempenho de suas funções.

2.6 Tendo em vista a característica dos serviços, a Contratada se obriga a manter pessoas idôneas e capazes, moral e profissionalmente, visando à segurança da comunidade educacional atendida.

2.7 A Contratada deve fornecer todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) necessários à execução dos serviços de Cuidador e de Técnico de Enfermagem, tais como: luvas, máscaras etc.

2.8 A condição de estudante com altas habilidades ou superdotação, por si só, não enseja a disponibilização automática do serviço contratado. Para fins deste contrato, os estudantes com altas habilidades ou superdotação poderão ser atendidos quando, após análise da equipe pedagógica da Unidade de Ensino e da área técnica responsável, forem identificadas necessidades educacionais específicas que demandem apoio especializado para sua participação plena nas atividades acadêmicas, tais como:

- mediação para participação em atividades educacionais diferenciadas;
- apoio à organização e ao desenvolvimento de projetos de aprofundamento curricular;
- acompanhamento em situações de dupla excepcionalidade;
- suporte à articulação entre estudante, docentes e equipe pedagógica para implementação de estratégias de enriquecimento curricular;
- colaboração na elaboração e acompanhamento de adequações pedagógicas e planos educacionais individualizados, quando cabíveis.

2.9 Para o desenvolvimento das Funções Administrativas, a Contratada deverá disponibilizar pelo menos 1 (um) supervisor técnico com o objetivo de acompanhar a execução do contrato e fiscalizar os serviços realizados pelos profissionais, cumprindo todas as disposições indicadas no item 3, deste Apêndice.

3. GESTÃO E SUPERVISÃO DA CONTRATADA

3.1 A Contratada deverá manter estrutura permanente de gestão, supervisão e acompanhamento da execução dos serviços contínuos de apoio, compatível com a abrangência e a complexidade do objeto contratado, contemplando, no mínimo:

- a) coordenador geral responsável pela gestão do contrato e pela interlocução com o CEETEPS;
- b) supervisor técnico, responsável pela orientação, acompanhamento e suporte aos profissionais disponibilizados, sem interferência na competência pedagógica das Unidades de Ensino;
- c) equipe administrativa para suporte operacional, controle documental e atendimento das demandas contratuais;
- d) sistema ou mecanismo de controle de frequência e acompanhamento da prestação dos serviços;

-
- e) procedimento formal para substituição de profissionais em casos de ausência, afastamento ou desligamento, assegurando a continuidade dos atendimentos;
 - f) programa de formação inicial e continuada dos profissionais alocados ao contrato;
 - g) mecanismos de monitoramento e avaliação da qualidade dos serviços prestados, envolvendo, dentre eles, reuniões de acompanhamento, avaliações periódicas dos profissionais e visitas técnicas;
 - h) sistema de registro, tratamento e acompanhamento de reclamações, intercorrências e demais ocorrências relacionadas à execução contratual;
 - i) elaboração e disponibilização de relatórios gerenciais e operacionais que permitam o acompanhamento da execução dos serviços e dos indicadores de qualidade estabelecidos pela Contratante.

3.2 As funções do supervisor técnico abrangem o desenvolvimento de todas as atividades técnico-administrativas, inerentes à execução dos serviços contínuos de apoio. Deverá possuir conhecimento sobre educação inclusiva, acessibilidade, tecnologia assistiva, desenho universal para aprendizagem, necessidades específicas dos estudantes público da Educação Especial e estratégias de eliminação de barreiras à participação e à aprendizagem.

3.3 São atribuições do supervisor técnico:

- a) Participar dos processos de seleção e acompanhamento dos profissionais realizados pela Contratada para a ocupação de Tradutor e Intérprete de Língua Brasileira de Sinais (Libras); Transcritor do Sistema Braille; Ledor; Cuidador; Técnico de Enfermagem; Agente de Inclusão Escolar, nas Unidades de Ensino do CEETEPS, tendo em vista as necessidades de apoio, acessibilidade e participação identificadas pela Unidade de Ensino e comunicadas à Contratada para fins de execução contratual;
- b) Elaborar plano com vistas a supervisionar a execução dos procedimentos relacionados aos atendimentos prestados aos estudantes público da Educação Especial na Unidade de Ensino, bem como elaborar cronograma de orientações técnicas;
- c) Participar de reunião organizada pela Contratada, para a implantação do trabalho, com objetivo de oportunizar a padronização das ações desempenhadas e promover maior qualificação do serviço do supervisor técnico;
- d) Estabelecer, no período de implantação do trabalho, o fluxo de informações com os profissionais, responsáveis pela Unidade de Ensino, familiares ou responsáveis legais dos estudantes, juntamente com o gestor da contratada e fiscal do CEETEPS;

-
- e) Organizar, juntamente com o responsável pela Unidade de Ensino, quando da implantação do trabalho, encontro de orientação e alinhamento das ações relacionadas à inclusão e acessibilidade com os pais e os prestadores de serviço;
- f) Exercer a fiscalização e orientação técnica dos atendimentos desempenhados pelos prestadores de serviço, comparecendo em cada uma das Unidades de Ensino sob sua supervisão, no mínimo, 1 vez por mês, ou quando, excepcionalmente, haja necessidade de orientação ao profissional de apoio, ou solicitação da Unidade de Ensino, mediante agendamento prévio;
- g) Receber e analisar os relatórios de Rotina Diária preenchidos pelos prestadores de serviço, os quais devem ser enviados à Contratada para serem mantidos em arquivos próprios;
- h) Apresentar relatórios mensais à Contratada, referentes às visitas realizadas nas unidades escolares, contendo o registro das orientações fornecidas, observações técnicas e situações identificadas;
- i) Participar, quando solicitado pela equipe gestora da Unidade de Ensino do CEETEPS, de reuniões para orientar, informar, acompanhar e avaliar a execução dos serviços prestados pelos profissionais especializados de apoio aos estudantes, bem como as informações fornecidas pelos pais;
- j) O supervisor técnico deverá orientar os profissionais sem interferir na competência pedagógica da Unidade de Ensino.

3.4. O supervisor técnico atuará exclusivamente no acompanhamento e orientação dos profissionais vinculados à Contratada, não lhe competindo exercer funções de gestão escolar, supervisão pedagógica da Unidade de Ensino ou deliberação sobre aspectos curriculares e acadêmicos.

4. QUALIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS

4.1 Tradutor e Intérprete de Língua Brasileira de Sinais (Libras) - Classificação Brasileira de Ocupações - CBO - Código 2614-25

4.1.1 A função de Tradutor e Intérprete de Língua Brasileira de Sinais (Libras) deverá ser desempenhada por profissional com, no mínimo, 18 anos de idade, qualificação técnica comprovada, conforme legislação vigente, com competência para realizar a interpretação das duas línguas (português – Libras), de maneira simultânea e consecutiva bem como proficiência em tradução e interpretação entre Libras e Língua Portuguesa, além de cursos de extensão universitária ou cursos de formação continuada promovidos por instituições de ensino superior e instituições credenciadas por Secretarias de Educação, observando-se as seguintes exigências:

- a) os Tradutores e Intérpretes de Língua Brasileira de Sinais (Libras) atuantes na educação básica devem, no mínimo, possuir ensino médio completo e certificado de proficiência na Libras;

b) os Tradutores e Intérpretes de Língua Brasileira de Sinais (Libras), quando direcionados à tarefa de interpretar nas salas de aula dos cursos de graduação e pós-graduação, devem possuir nível superior, com habilitação, prioritariamente, em Tradução e Interpretação em Libras.

4.1.2 Atribuições:

- a) Realizar a tradução e a interpretação entre Libras e Língua Portuguesa nas atividades educacionais e institucionais;
- b) Promover a acessibilidade comunicacional dos estudantes surdos, mediando a comunicação com a comunidade escolar;
- c) Registrar atendimentos e comunicar ocorrências relacionadas à sua atuação;
- d) Atuar como recurso de acessibilidade comunicacional, sem exercer funções pedagógicas ou docentes;
- e) Executar outras atividades afins e correlatas, em consonância com as orientações da Contratada.

4.2 Transcritor do Sistema Braille

4.2.1 A função de Transcritor do Sistema Braille deverá ser desempenhada por profissional com, no mínimo, 18 anos de idade, escolaridade mínima ensino médio completo, curso de Informática com, no mínimo, 120 horas, e curso de Braille com, no mínimo, 80 horas.

4.2.2 Atribuições:

- a) Operar máquina de escrever em Braille;
- b) Fazer a transcrição e edificação eletrônica (formatação) de textos, gráficos, tabelas, diagramas, materiais didáticos e avaliativos da escrita convencional para o Sistema Braille;
- c) Prestar assistência simultânea e suporte aos alunos e professores de forma a assegurar a comunicação indispensável para o aprendizado;
- d) Transcrever textos em língua estrangeira, utilizando o sistema Braille, respeitando convenções internacionais;
- e) Contribuir para a acessibilidade dos estudantes com deficiência visual nas atividades educacionais;
- f) Registrar atendimentos e comunicar ocorrências relacionadas à sua atuação;
- g) Executar outras atividades afins e correlatas, em consonância com as orientações da Contratada.

4.3 Ledor

4.3.1 A função de Ledor deverá ser desempenhada por profissional com, no mínimo, 18 anos de idade, ensino médio completo, capacitação específica com carga horária mínima de 12 horas, curso de Informática de, no mínimo, 120 horas, e que possua facilidade para digitar textos a partir de teclados de notebooks ou computadores de mesa.

4.3.2 Atribuições:

- a) Realizar a leitura de textos de forma clara para o estudante que está sendo assistido, respeitando as peculiaridades de cada indivíduo em virtude da deficiência;
- b) Realizar leitura, de forma clara, de textos que foram produzidos em português e/ou outro idioma;
- c) Realizar a descrição de gráficos, mapas ou de quaisquer outros tipos de imagens que estejam relacionados com o processo de ensino/aprendizagem do estudante;
- d) Redigir textos ou respostas de questões, em português e/ou outro idioma transcrevendo fielmente as palavras ditadas pelo estudante;
- e) Apoiar a acessibilidade e a participação do estudante nas atividades educacionais e institucionais, incluindo atividades externas quando necessário;
- f) Registrar atendimentos e comunicar ocorrências relacionadas à sua atuação;
- g) Executar outras atividades afins e correlatas, em consonância com as orientações da Contratada.

4.4 Cuidador - Classificação Brasileira de Ocupações – CBO - Código 5162-20

4.4.1. Os atendimentos de Cuidador deverão ser realizados por profissionais com, no mínimo, 18 anos de idade, ensino médio completo e curso de formação na área com carga horária mínima de 80 horas, sendo desejável experiência prévia visando a prestar apoio aos estudantes com deficiência ou outras necessidades específicas, nas atividades de locomoção, alimentação e higiene.

4.4.2 Atribuições:

- a) Prestar apoio aos estudantes com deficiência ou outras necessidades específicas que necessitem de auxílio nas atividades de locomoção, alimentação, higiene pessoal e uso do sanitário;
- b) Acompanhar o estudante nos deslocamentos e atividades realizadas no ambiente escolar e, quando necessário, em atividades externas promovidas pela Unidade de Ensino;

-
- c) Auxiliar na utilização de equipamentos, materiais e recursos necessários ao atendimento das necessidades do estudante;
 - d) Contribuir para a promoção da autonomia, da participação e da inclusão do estudante nas atividades escolares;
 - e) Registrar os atendimentos realizados e comunicar à gestão da Unidade de Ensino e à supervisão as ocorrências relacionadas ao atendimento do estudante;
 - f) Executar outras atividades afins e correlatas, em consonância com as orientações da Contratada.

4.5 Técnico de Enfermagem - Classificação Brasileira de Ocupações - CBO - Código 3222-05

4.5.1 A função de Técnico de Enfermagem deverá ser desempenhada por profissional com, no mínimo, 18 anos de idade, ensino médio completo, formação técnica em Enfermagem e registro ativo no Conselho Regional de Enfermagem (COREN), sob supervisão de Enfermeiro.

4.5.2 Atribuições:

- a) Administrar via oral e com autorização dos pais/responsáveis pelo estudante, quando necessário, medicamentos, salvo nas hipóteses em que tal atividade seja privativa de enfermeiro, de acordo com a regulamentação expedida pelos órgãos competentes. O auxílio na administração de medicamento somente deverá ser realizado mediante apresentação de receita médica. Todo medicamento será fornecido diariamente pela família/estudante e caberá ao Técnico de Enfermagem controlar a guarda, horário e ingestão dos medicamentos;
- b) Cumprir rigorosamente a prescrição médica, em caso de administrar medicamentos, mediante conhecimento prévio dos horários, com anuência do professor e diretor para sua entrada em sala;
- c) Retirar o estudante da sala, administrar o medicamento no horário estipulado e retornar o estudante à sala de aula. O medicamento deverá ser fornecido pelo responsável do estudante. Executar procedimentos que são de competência exclusiva deste profissional, sob supervisão de Enfermeiro;
- d) Preencher a Ficha de Rotina Diária do Técnico em Enfermagem descrevendo o atendimento prestado aos estudantes;
- e) Informar ao responsável da Unidade de Ensino e ao supervisor técnico as ocorrências excepcionais relacionadas ao estudante;
- f) Identificar situações que necessitem de intervenção como: atendimento médico, situação de maus tratos, entre outros. Tais ocorrências deverão ser informadas a equipe gestora da unidade de ensino;

g) Executar outras atividades afins e correlatas, em consonância com as orientações da Contratada.

4.6 Agente de Inclusão Escolar

4.6.1 Os serviços de Agente de Inclusão Escolar deverão ser desenvolvidos por profissional com, no mínimo, 18 anos de idade, ensino superior completo em Pedagogia, com habilitação em Educação Especial; ou Graduação em Curso de Licenciatura Plena em Educação Especial; ou Graduação em Curso de Licenciatura Plena e Pós-Graduação Lato Sensu em Educação Especial de 360 horas, no mínimo; ou Curso Normal Superior e Pós-Graduação Lato Sensu em Educação Especial de 360 horas, no mínimo. Deverá trabalhar em consonância com os professores titulares sem sobrepô-los, mas auxiliando-os com seus conhecimentos técnicos.

4.6.2 Atribuições:

- a) Oferecer suporte aos estudantes com deficiência, TEA e altas habilidades ou superdotação, em articulação com a equipe pedagógica;
- b) Auxiliar os estudantes no desenvolvimento de habilidades que favoreçam sua autonomia e participação nas atividades escolares;
- c) Acompanhar os estudantes com deficiência, com TEA e altas habilidades ou superdotação em aulas de educação física, seguindo a orientação do professor para a execução das atividades;
- d) Auxiliar na elaboração e adequação de materiais pedagógicos e recursos de acessibilidade, conforme as necessidades específicas dos estudantes, respeitando a singularidade de cada um com foco em suas potencialidades;
- e) Participar das formações continuadas oferecidas pela Superintendência de Inclusão e Acessibilidade do CEETEPS, pela Contratada ou pela equipe pedagógica da Unidade de Ensino;
- f) Participar de reuniões com a equipe pedagógica da Unidade de Ensino, contribuindo para o alinhamento das ações e estratégias relacionadas à inclusão dos estudantes;
- g) Colaborar com a equipe pedagógica na implementação e no acompanhamento do Plano Educacional Individualizado (PEI), quando aplicável;
- h) Preencher a Ficha de Rotina Diária do Agente de Inclusão Escolar descrevendo o atendimento prestado aos estudantes;
- i) Identificar situações que demandem encaminhamento ou intervenção especializada, observando os protocolos institucionais e comunicando a equipe gestora da Unidade de Ensino;
- j) Executar outras atividades afins e correlatas, em consonância com as orientações da Contratada.



GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO

Administração Central
Superintendência de Inclusão e Acessibilidade – SIA

5. DA CONTRATAÇÃO

5.1 O prazo da contratação é de 6 (seis) meses, abrangendo o total de 100 (cem) dias letivos.

6. LOCAIS DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Os serviços serão prestados nas Unidades de Ensino jurisdicionadas ao CEETEPS e constantes no **Apêndice II – Relação das Unidades de Ensino e Locais de Execução dos Serviços**, nos respectivos turnos em que o estudante esteja matriculado e, no caso de eventual necessidade, mediante acompanhamento do estudante em aulas e/ou atividades extras que não se insiram no período escolar regular.

7. DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados mensalmente, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de emissão da nota fiscal apresentada pela Contratada.

8. DAS MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

Os serviços executados serão objeto de medição mensal, que será realizada para efeito de pagamento, considerando as ordens de serviços emitidas, os serviços efetivamente realizados, os controles mantidos pelo CEETEPS e as informações prestadas pela Contratada, de acordo com os seguintes procedimentos:

8.1 Após o término de cada período mensal, até o terceiro dia útil do mês subsequente, a Contratada deverá entregar, aos respectivos fiscais designados, o relatório por unidade de ensino contendo os quantitativos totais mensais de cada um dos tipos de serviços realizados e os respectivos valores apurados, considerando as horas efetivamente trabalhadas;

8.2 A Contratada deverá entregar, junto com o relatório indicado no item 8.1 dentro do prazo estabelecido, a Planilha de Medição contendo o mapeamento de estudantes, ações referenciais, análise de grau de dependência e necessidades, quantitativos totais mensais de cada um dos tipos de serviços realizados e os respectivos valores apurados de cada Unidade de Ensino em que os serviços foram prestados;

8.3 O CEETEPS terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para analisar os documentos e autorizar a emissão da nota fiscal se for o caso, podendo, no caso de inconsistências, devolver a documentação recebida



GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO

Administração Central

Superintendência de Inclusão e Acessibilidade – SIA

para os ajustes necessários, hipótese em que o prazo indicado neste item será reiniciado a partir da reapresentação dos documentos devidamente ajustados;

8.4 Após a autorização da emissão da nota fiscal, a Contratada terá o prazo de 3 (três) dias úteis para emití-la e encaminhá-la ao CEETEPS para fins de pagamento;

8.5 Serão considerados somente os serviços efetivamente realizados e apurados da seguinte forma:

a) O valor dos pagamentos será obtido mediante a aplicação dos preços unitários contratados às correspondentes quantidades de serviços efetivamente realizados de cada um dos profissionais disponibilizados, aplicando-se eventual desconto nas faturas mensais se for o caso, nos termos do contrato.

b) O CEETEPS, com base nas informações de todas as Unidades de Ensino, geradas durante cada período, irá consolidar a avaliação de execução da Contratada frente ao contrato firmado para autorizar a emissão da fatura correspondente àquele mês, observando os termos do contrato.

c) Nos termos do contrato e da legislação pertinente eventuais glosas poderão ser realizadas, sem prejuízo da aplicação de sanções, nos termos da lei, em caso de inadimplemento total ou parcial do objeto do contrato.

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1 As interessadas na contratação deverão apresentar atestado(s) de bom desempenho anterior em contrato da mesma natureza e porte, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que especifique(m) em seu objeto necessariamente os tipos de serviços realizados, com indicações das quantidades e prazo contratual, datas de início e término e local da prestação dos serviços;

9.2 Entende-se por mesma natureza e porte, atestado(s) de serviços similares ao objeto deste Termo de Referência que demonstre que a interessada prestou serviços correspondentes a 50% (cinquenta por cento) do objeto em questão, conforme tabela abaixo:

QUADRO I		
PROFISSIONAL	QUANTIDADE DE HORAS PARA O PERÍODO DE 100 DIAS LETIVOS	50% DE HORAS PARA FINS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Tradutor e Intérprete de Língua Brasileira de Sinais (Libras)	5.350	2.675
Transcritor do Sistema Braille	5.348	2.674
Ledor	10.698	5.349
Cuidador	17.830	8.915
Técnico de Enfermagem	5.348	2.674
Agente de Inclusão Escolar	133.712	66.856
Total	178.286	89.143

9.3 A comprovação a que se refere o item 9.2 poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos contratos quanto dispuser o licitante, desde que tenham sido realizados simultaneamente.

9.4 O(s) atestado(s) deverá(ão) conter a identificação da pessoa jurídica emitente e a identificação do signatário. Caso não conste do(s) atestado(s) telefone para contato, a proponente deverá apresentar também documento que informe telefone ou qualquer outro meio de contato com o emitente do(s) atestado(s).

10. VALOR DA CONTRATAÇÃO

Os serviços deverão ser cotados na seguinte conformidade:

QUADRO II				
ITEM	PROFISSIONAL	QUANTIDADE DE HORAS TOTAIS ATENDIDAS PARA 100 DIAS LETIVOS ¹	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Tradutor e Intérprete de Língua Brasileira de Sinais (Libras)	5.350		
2	Transcritor do Sistema Braille	5.348		
3	Ledor	10.698		
4	Cuidador	17.830		
5	Técnico de Enfermagem	5.348		



GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO

Administração Central
Superintendência de Inclusão e Acessibilidade – SIA

6	Agente de Inclusão Escolar	133.712		
Total		178.286		

¹O período letivo de 100 (cem) dias úteis corresponde à contratação de 6 (seis) meses.

10.1 O valor da proposta deve incluir os custos dos serviços prestados, contribuições sociais, impostos, taxas e outras despesas que incidirem sobre a prestação de serviços, não se admitindo cobrança de qualquer item não previsto neste Termo de Referência.

10.2 O valor da proposta de custos deve ser indicado na planilha de composição de preços unitários conforme Quadro II.

11 DOS VALORES SALARIAIS

11.1 Para a análise das planilhas de custos, os orçamentos deverão levar em conta os preços dos salários de mercado, observando, ainda, os pisos salariais das respectivas categorias.

12. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA PERANTE O CEETEPS

12.1 Além das obrigações constantes do Termo de Referência e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações, cabe:

- a) zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;
- b) designar o responsável pelo acompanhamento da execução das atividades, em especial da regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica alocada, e pelos contatos com o CEETEPS;
- c) cumprir as disposições legais e regulamentares municipais, estaduais e federais que interfiram na execução dos serviços;
- d) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no momento da contratação;
- e) dar ciência imediata e por escrito ao CEETEPS de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
- f) prestar ao CEETEPS, por escrito, os esclarecimentos solicitados e atender prontamente as reclamações sobre seus serviços;



GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO

Administração Central

Superintendência de Inclusão e Acessibilidade – SIA

-
- g) responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CEETEPS ou a terceiros decorrentes da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do CEETEPS em seu acompanhamento;
- h) responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos Lei nº 14.133/2021;
- i) manter seus profissionais identificados por meio de crachá com fotografia recente;
- j) arcar com despesas decorrentes de infrações de qualquer natureza praticadas por seus empregados durante a execução dos serviços, ainda que no recinto da sede do CEETEPS;
- k) apresentar, quando exigido pelo CEETEPS, os comprovantes de pagamento dos salários e de quitação das obrigações trabalhistas (inclusive as previstas em Acordos e Convenções Coletivas de Trabalho) e previdenciárias relativas aos empregados da Contratada que atuem ou tenham atuado na prestação de serviços objeto deste contrato;
- l) obedecer às normas e rotinas do CEETEPS, em especial as que disserem respeito à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade das informações existentes ou geradas durante a execução dos serviços;
- m) implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de maneira a não interferir nas atividades do CEETEPS, respeitando suas normas de conduta;
- n) guardar sigilo em relação às informações ou documentos de qualquer natureza de que venha a tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;
- o) manter bens e equipamentos necessários à realização dos serviços, de qualidade comprovada, em perfeitas condições de uso, em quantidade adequada à boa execução dos trabalhos;
- p) submeter ao CEETEPS relatório mensal sobre a prestação dos serviços, relatando todos os serviços realizados, carga horária, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;
- q) fornecer à equipe alocada para a execução dos serviços os equipamentos de proteção individual adequados à atividade, o necessário treinamento e fiscalizar sua efetiva utilização;
- r) prestar os serviços por intermédio da equipe indicada nos documentos apresentados na fase de habilitação ou realizar a manutenção de profissionais com qualificação equivalente, quando exigida;
- s) substituir qualquer integrante de sua equipe cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contado da solicitação justificada formulada pelo CEETEPS.

QUADRO III - AÇÕES REFERENCIAS DAS ROTINAS DIÁRIAS DOS PROFISSIONAIS

Momento	Tipo de necessidade	Atividade	Profissional
Chegada do Estudante na Unidade	Locomoção	- Recepcionar no portão; -Auxiliar no transporte de materiais e objetos pessoais até a sala de aula; - Auxiliar o estudante até a sala de aula e acomodá-lo dentro da sala.	Cuidador
Ida ao banheiro	Locomoção Higiene	-Atender ao chamado do(a) professor(a); - Auxiliar o estudante para sair da sala; - Auxiliar o estudante para deslocar-se até o banheiro; - Iniciar os procedimentos necessários de acordo com a deficiência, o apoio ao estudante, desde a higiene antes da utilização do sanitário, até a desinfecção do estudante após uso do sanitário, e colocação de roupa se for o caso; - Apoio para retornar à sala de aula; - Acomodar o estudante dentro da sala de aula. - Retirar-se da sala de aula.	Cuidador
Intervalo para o lanche	Locomoção Alimentação Higiene	- Buscar o estudante em sala de aula; - Auxiliar no deslocamento até o banheiro, atendendo os procedimentos já descritos, se necessário;	Cuidador

		- Auxiliar no deslocamento até o pátio e demais dependências da unidade; - Auxiliar a alimentação com os utensílios adequados (se for o caso) e inclusive os já utilizados e trazidos pelo estudante; - Higienizar os objetos pessoais, quando necessário; - Acompanhar até o banheiro para a higienização bucal, utilizando os acessórios previamente definidos ao estudante; - Auxiliar a utilização de sanitário, caso necessário, utilizando a prévia e pós higienização do estudante; - Auxiliar no deslocamento até a sala de aula bem como sua acomodação.	
Saída do estudante da Unidade	Locomoção	- Auxiliar o estudante na arrumação de seus objetos e materiais escolares; - Acompanhar até o portão de saída; - Acompanhá-lo até o transporte, se necessário.	Cuidador
De acordo com a prescrição médica	Administração de medicamento	- Solicitar a entrada em sala de aula conforme acerto prévio com o professor e diretor da unidade; - Atender prescrição médica para administrar o medicamento ao estudante; - Administrar o medicamento conforme prescrição médica e protocolos institucionais;	Técnico em Enfermagem

		- Após administrar o medicamento, devolvê-lo ao estudante; - Retirar-se da sala de aula.	
Atuação em sala de aula	Mediação individual	- Mediação linguística entre Libras e Língua Portuguesa, garantindo acessibilidade comunicacional.	Tradutor e Intérprete de Língua Brasileira de Sinais (Libras)
Atuação em sala de aula	Mediação individual	- Produção, adequação e transcrição de materiais acessíveis em Sistema Braille e apoio à acessibilidade da informação.	Transcritor do Sistema Braille
Atuação em sala de aula	Mediação individual	- Leitura, descrição e transcrição de conteúdos e atividades acadêmicas, assegurando o acesso à informação pelos estudantes.	Ledor
Atuação em sala de aula	Mediação individual	- Mediação da participação escolar, apoio à acessibilidade pedagógica, suporte à interação e participação do estudante; - Suporte no relacionamento interpessoal.	Agente de Inclusão Escolar

12.2 Os serviços serão prestados nas Unidades de Ensino do Polo Regional 09 - Ribeirão Preto, Franca e Barretos, dentre as Faculdade de Tecnologia – Fatecs, Escolas Técnicas Estaduais – Etecs e suas Classes Descentralizadas.

APÊNDICE II – RELAÇÃO DAS UNIDADES DE ENSINO E LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1. ENDEREÇO DAS UNIDADES DE ENSINO ATENDIDAS

Estão listadas abaixo as Unidades de Ensino — sedes de Fatecs, Etecs e respectivas classes descentralizadas — habilitadas a emitir solicitações discentes.

Cabe salientar que os endereços informados são os vigentes e estão sujeitos a alterações de acordo com as necessidades institucionais.

POLO REGIONAL 09 - RIBEIRÃO PRETO, FRANCA E BARRETOS	
CÓDIGO/ UNIDADE	LOCALIZAÇÃO
009 - ETEC JOÃO BAPTISTA DE LIMA FIGUEIREDO CNPJ: 62.823.257/0006-05 e-mail: e009dir@cps.sp.gov.br e009adm@cps.sp.gov.br	Avenida Américo Pereira Lima, s/nº - Jardim Lavínia – CEP 13736 - 260 – Mococa / SP – Tel. (19) 3656 – 2077 / 2052
025 - ETEC PROF. ALCÍDIO DE SOUZA PRADO CNPJ: 62.823.257/0025-78 e-mail: e025dir@cps.sp.gov.br e025adm@cps.sp.gov.br	Avenida Dez, 1100 – Centro – CEP 14620 - 000 – Orlândia / SP – Tel. (16) 3826 - 0774 / 2313
030 - ETEC ANTÔNIO DE PÁDUA CARDOSO CNPJ: 62.823.257/0030-35 e-mail: e030dir@cps.sp.gov.br e030adm@cps.sp.gov.br	Rua Artur Lopes de Oliveira, 1087 – Santo Antônio – CEP 14315 - 108 – Batatais / SP – Tel. (16) 3761 – 2428 / 3023
Etec Antonio de Pádua Cardoso (EMEF Padre Geraldo Trossel)	Rua Alagoas, 248 - Vila Maria - CEP 14350-000 - Altinópolis / SP - Tel. (16) 3761-2428
033 - ETEC ANTÔNIO JUNQUEIRA DA VEIGA (AGRÍCOLA) CNPJ: 62.823.257/0033-88 e-mail: e033dir@cps.sp.gov.br e033adm@cps.sp.gov.br	Rua Cel. Francisco Martins – CEP 14540 - 000 – Igarapava / SP – Tel. (16) 3172 - 1814 / 9235



GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO

Administração Central
Superintendência de Inclusão e Acessibilidade – SIA

046 - ETEC PROF. CARMELINO CORREA JR (AGRÍCOLA) CNPJ: 62.823.257/0046-00 e-mail: e046dir@cps.sp.gov.br e046adm@cps.sp.gov.br		Rod. Cândido Portinari, Km 405 – City Petrópolis – CEP 14407 - 000 – Franca / SP – Tel. (16) 3703 - 8035 / 7712 / 8226
	Etec Professor Carmelino Correa Júnior (EE Adelmo Francisco da Silva)	Rua Zuleika Lima Pucci, 820 - CEP 14707-726 - Franca / SP - Tel. (16) 3703-8035
	Etec Professor Carmelino Correa Júnior (EE João de Faria)	Avenida Antônio Prado, 1.179 - CEP 14460-000 - Cristais Paulista / SP - Tel. (16) 3703-8035
	Etec Professor Carmelino Correa Júnior (EE Jorge Faleiros)	Rua Pio Avelino, 908 - CEP 14415-000 - Patrocínio Paulista / SP - Tel. (16) 3703-8035
	Etec Professor Carmelino Correa Júnior (EE Prof.ª Odette Bueno Ribeiro)	Rua Capitão Osório de Paula Marques, 1.940 - Jardim Luiza - CEP 14407-520 - Franca / SP - Tel. (16) 3703-8035
	Etec Professor Carmelino Correa Júnior (EE Prof.ª Lydia Rocha Alves)	Rua Denizar Trevizani, 2020 - Jardim Santa Barbara - CEP 14404-225 - Franca / SP - Tel. (16) 3703-8035
057 - ETEC PROF. FRANCISCO DOS SANTOS CNPJ: 62.823.257/0057-55 e-mail: e057dir@cps.sp.gov.br e057adm@cps.sp.gov.br		Rodovia Conde Francisco Matarazzo Junior, Km 127 – Zona Rural – CEP 14200 - 000 – São Simão / SP – Tel. (16) 3984 - 1752
060 - ETEC FRANCISCO GARCIA CNPJ: 62.823.257/0060-50 e-mail: e060dir@cps.sp.gov.br e060adm@cps.sp.gov.br		Avenida Doutor Américo Pereira Lima, 1.507 - Jardim Lavínia – CEP 13736 - 260 – Mococa / SP – Tel. (19) 3656-0052
	Etec Francisco Garcia (EE Oscar Villares)	Praça José Quintino Pereira, 147 - CEP 13730-370 - Mococa / SP - Tel. (19) 3656-0052
	Etec Francisco Garcia (EM André Ruggeri - Cajuru)	Rua Capitão João Batista Ferreira, 117 - Cruzeiro - CEP 14240-000 - Cajuru / SP - Tel. (19) 3656-0052



GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO

Administração Central
Superintendência de Inclusão e Acessibilidade – SIA

074 - ETEC JOSÉ MARTIMIANO DA SILVA CNPJ: 62.823.257/0074-56 e-mail: e074dir@cps.sp.gov.br e074adm@cps.sp.gov.br		Rua Tamandaré, Nº 520 – Campos Elíseos – CEP 14085 - 070 – Ribeirão Preto / SP – Tel. (16) 3610 - 8374
Etec José Martimiano da Silva (EE Winston Churchill)		Rua Antônio Malaquias Pedroso, 1430 - Centro - CEP 14160-800 - Sertãozinho / SP - Tel. (16) 3610-8374
Etec José Martimiano da Silva (EE Prof. ^a Amélia dos Santos Musa)		Rua Espírito Santo, 887 - Ipiranga - CEP 14055-030 - Ribeirão Preto / SP - Tel. (16) 3610-8374
Etec José Martimiano da Silva (EE Prof. Nestor Gomes de Araújo)		Rua Santos Dumont, 297 - Centro - CEP 14120-000 - Dumont / SP - Tel. (16) 3610-8374
Etec José Martimiano da Silva (EMEF Sergio Rossetti)		Rua Presidente Vargas, 748 - Centro - CEP 14850-000 - Pradópolis / SP - Tel. (16) 3610-8374
Etec José Martimiano da Silva (EMEF Prof. ^a Josepha Castro)		Rua Sete de Setembro, 300 - Centro - CEP 14180-000 - Pontal / SP - Tel. (16) 3610-8374
Etec José Martimiano da Silva (EM Armínio Giral di)		Rua Francisco Ozakai, 90 - Jardim Albertina F. Fossaluça - CEP 14860-000 - Barrinha / SP - Tel. (16) 3610-8374
Etec José Martimiano da Silva (EMEF Prof. Altino Jacinto Tovo)		Rua João Negri, 412 - Jardim Adelaide - CEP 14120-000 - Dumont / SP - Tel. (16) 3610-8374
078 - ETEC DR. JÚLIO CARDOSO CNPJ: 62.823.257/0078-80 e-mail: e078dir@cps.sp.gov.br e078adm@cps.sp.gov.br		Rua General Carneiro, 1675 – Centro – CEP 14400-500 – Franca / SP – Tel. (16) 3271-8133 / 3724-0277
079 - ETEC LAURINDO ALVES DE QUEIROZ CNPJ: 62.823.257/0079-60 e-mail: e079dir@cps.sp.gov.br e079adm@cps.sp.gov.br		Fazenda Lageado, s/nº - Rural – CEP 14530 - 000 – Miguelópolis / SP – Tel. (16) 3835 – 1370 / 1942



GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO

Administração Central
Superintendência de Inclusão e Acessibilidade – SIA

083 - ETEC MANOEL DOS REIS ARAÚJO (AGRÍCOLA) CNPJ: 62.823.257/0083-47 e-mail: e083dir@cps.sp.gov.br e083adm@cps.sp.gov.br		Avenida Paris, Nº 79 – Cinelândia – CEP 13670 - 000 – Santa Rita do Passa Quatro / SP – Tel. (19) 3582 - 4685
094 - ETEC PEDRO BADRAN CNPJ: 62.823.257/0094-08 e-mail: e094dir@cps.sp.gov.br e094adm@cps.sp.gov.br		Rua Maranhão, 1225 – Centro – CEP 14600 - 000 – São Joaquim da Barra / SP – Tel. (16) 3818 - 2192 / 2607
	Etec Pedro Badran (EE Prof. ^a Genoveva Pinheiro Vieira de Vitta)	Rua Rio Grande do Norte, 1.697 - CEP 14600-000 - São Joaquim / SP - Tel. (16) 3818-2192
	Etec Pedro Badran (EM Dr. Naufal Antonio Mourani)	Rua Carlos Figueiredo, 11 - Centro - CEP 14580-000 - Guará / SP - Tel. (16) 3818-2192
108 - ETEC CEL. RAPHAEL BRANDÃO CNPJ: 62.823.257/0108-30 e-mail: e108dir@cps.sp.gov.br e108adm@cps.sp.gov.br		Avenida trinta e sete, 646 – Centro – CEP 14780 - 390 – Barretos / SP – Tel. (17) 3322 - 2341 ou 3323 - 1099
	Etec Coronel Raphael Brandão (EE Doutor Antonio Olympio)	Praça Francisco Barreto, s/n - Centro - CEP 14780-059 - Barretos / SP - Tel. (17) 3322-2341
	Etec Coronel Raphael Brandão (EE Paulina Nunes de Moraes)	Rua Vinte e Oito, 2814 - Aeroporto - CEP 14783-218 - Barretos / SP - Tel. (17) 3322-2341
109 - FATEC DR. THOMAZ NOVELINO CNPJ: 62.823.257/0109-10 e-mail: f109dir@cps.sp.gov.br f109adm@cps.sp.gov.br		Rua Irênio Grecco Nº 4580- Vila Imperador – CEP 14405 - 191 Franca / SP – Tel. (16) 3702 – 3204 / 2436
120 - FATEC MÁRIO ROBERTSON DE SYLLOS FILHO		



GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO

Administração Central
Superintendência de Inclusão e Acessibilidade – SIA

CNPJ: 62.823.257/0120-26 e-mail: f120dir@cps.sp.gov.br f120adm@cps.sp.gov.br	Avenida Doutor Américo Pereira Lima, s/nº - Jardim Lavínia – CEP 13736 - 260 – Mococa / SP – Tel. (19) 3656 - 5559
151 - ETEC PROF. ÍDIO ZUCCHI CNPJ: 62.823.257/0151-22 e-mail: e151dir@cps.sp.gov.br e151adm@cps.sp.gov.br	Rua Lúcio Sarti, 809 - Parque Residencial Eldorado – CEP 14706 - 120 – Bebedouro / SP – Tel. (17) 3343 – 9695 / 5563
Etec Professor Ídio Zucchi (Fundação Coopercitrus/Credicitrus)	Rodovia Brigadeiro Faria Lima, Km 384 - Zona Rural - CEP 14700-000 - Bebedouro / SP - Tel. (17) 3343-9695
173 - FATEC NILO DE STÉFANI CNPJ: 62.823.257/0173-38 e-mail: f173dir@cps.sp.gov.br f173adm@cps.sp.gov.br	Avenida Eduardo Zambianchi, 31 - Vila Industrial – CEP 14883- 130 – Jaboticabal / SP – Tel. (16) 3202 - 7327 / 6519
176 - FATEC DEP. WALDYR ALCEU TRIGO CNPJ: 62.823.257/0176-80 e-mail: f176dir@cps.sp.gov.br f176adm@cps.sp.gov.br	Rua Jordão Borghetti, 480 - Jardim Recreio – CEP 14170 - 120 – Sertãozinho / SP – Tel.: (16) 3942 - 5806 ou 98825 - 0230
214 - ETEC ÂNGELO CAVALHEIRO CNPJ: 62.823.257/0214-40 e-mail: e214dir@cps.sp.gov.br e214adm@cps.sp.gov.br	Rua José Corrêa Filho, 750 - Jardim Boa Vista - CEP 14150 - 000 – Serrana / SP – Tel. (16) 3987 - 4964 / 5500
Etec Ângelo Cavalheiro (EE Prof. Plínio Berardo)	Rua Domiciano Alves Resende, 667 - CEP 14680-000 - Jardinópolis / SP - Tel. (16) 3987-4964



GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO

Administração Central
Superintendência de Inclusão e Acessibilidade – SIA

	Etec Ângelo Cavalheiro (EE Jardim das Rosas)	Rua Joaquim dos Santos, 890 - Jardim das Rosas - CEP 14150-000 - Serrana / SP - Tel. (16) 3987-4964
	Etec Ângelo Cavalheiro (EE Doutor Isaías José Ferreira)	Rua XV de Novembro, 733 - Cruz das Posses - CEP 14179-000 - Sertãozinho / SP - Tel. (16) 3987-4964
	Etec Ângelo Cavalheiro (EE Cel. José Aleixo da Silva Passos)	Rua José de Melo, 221 - CEP 14340-000 - Brodowski / SP - Tel. (16) 3987-4964
232 - ETEC PROF. JOSÉ CARLOS SENO JR CNPJ: 62.823.257/0232-22 e-mail: e232dir@cps.sp.gov.br e232adm@cps.sp.gov.br		Rua José Piton, 165 – Vila Rodrigues – CEP 15400 - 000 – Olímpia / SP – Tel. (17) 3279 - 9400 / 9403
	Etec Professor José Carlos Seno Junior (EE José Marcelino de Almeida)	Rua Professora Nair de Almeida, 208 - CEP 14735-000 - Severínia / SP - Tel. (17) 3279-9400
	Etec Professor José Carlos Seno Junior (EMEB Profª Mercia Julia Barbosa Velho)	Praça Oscar Batista Carvalho, 657 - Centro - CEP 14420-000 - Guaraci / SP - Tel. (17) 3279-9400
	Etec Professor José Carlos Seno Junior (EMEF Luigi Vitale Frei Paulino)	Rua Salomão Galib Tanuri, 417 - Cohab IV - CEP 14735-000 - Severínia / SP - Tel. (17) 3279-9400
	Etec Professor José Carlos Seno Junior (Faculdade de Olímpia - UNIESP S.A.)	Rodovia Wilquem Manoel Neves, S/N - Km 3 - Recanto Bela Vista - CEP 15405-370 - Olímpia / SP - Tel. (17) 3279-9400
233 - ETEC PROF. JOSÉ INÁCIO AZEVEDO CNPJ: 62.823.257/0233-03 e-mail: e233dir@cps.sp.gov.br e233adm@cps.sp.gov.br		Rua Omaguás, 810 - Jardim Marajoara – CEP 14500 - 000 – Ituverava / SP – Tel. (16) 3839 – 0853 / 3482
237 - ETEC SANTA ROSA DO VITERBO CNPJ: 62.823.257/0237-37 e-mail: e237dir@cps.sp.gov.br e237adm@cps.sp.gov.br		Rua Albina Pedreschi, 365 – Res9l. Luiz Gonzaga – CEP 14270- 000 - Santa Rosa do Viterbo / SP – Tel. (16) 3954 - 4116 / 4119 / 1832



GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO

Administração Central
Superintendência de Inclusão e Acessibilidade – SIA

255 - ETEC ALCIDES CESTARI CNPJ: 62.823.257/0255-19 e-mail: e255dir@cps.sp.gov.br e255adm@cps.sp.gov.br		Avenida Maria Deamo Tarraga, 221 - Real Paraíso – CEP 15910- 000 – Monte Alto / SP – Tel. (16) 3241 – 0834 / 0835
256 - ETEC BENTO CARLOS BOTELHO DO AMARAL CNPJ: 62.823.257/0256-08 e-mail: e256dir@cps.sp.gov.br e256adm@cps.sp.gov.br		Rua Rui Barbosa, 1244 - Jardim Progresso – CEP 14840 - 000 – Guariba / SP – Tel. (16) 3251 – 1277 / 4154 / 4063
	Etec Bento Carlos Botelho do Amaral (EE Aurélio Arrobas Martins)	Rua São Sebastião, 294 - CEP 14870-290 - Jaboticabal / SP - Tel. (16) 3251-1277
	Etec Bento Carlos Botelho do Amaral (EE Prof.Bruno Pieroni)	Rua Luís Oberst Escudeiro, 240 - Jardim Sumaré - CEP 14170-510 - Sertãozinho / SP - Tel. (16) 3251-1277
208 - ETEC DE TIQUATIRA CNPJ: 62.823.257/0208-00 e-mail: e208dir@cps.sp.gov.br e208adm@cps.sp.gov.br		Avenida Condessa Elisabeth de Robiano, 5200 – Penha – CEP 03704 - 000 – São Paulo / SP – Tel. (11) 2225 - 2504 ou 2093 -2021
284 - FATEC DE RIBEIRÃO PRETO CNPJ: 62.823.257/0284-53 e-mail: f284dir@cps.sp.gov.br f284acad@cps.sp.gov.br		Avenida Pio XII, 1255 - Vila Virgínia – CEP 14030 - 250 –Ribeirão Preto / SP – Tel. (16) 3919-2320 / 1871 ou 3942-5806
298 – FATEC DE BARRETOS CNPJ: 62.823.257/0298-59 e-mail: f298adm@cps.sp.gov.br f298dir@cps.sp.gov.br		Rua 18, 535 – Bairro Centro – CEP 14780 - 060 – Barretos / SP – Tel. (11) 98412 – 4518
303 - ETEC CRAVINHOS		



GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO

Administração Central

Superintendência de Inclusão e Acessibilidade – SIA

CNPJ: 62.823.257/0303-50 e-mail: e303dir@cps.sp.gov.br e303adm@cps.sp.gov.br	Rua Nicolau Carneiro Leão,188 – Itamarati – Cravinhos / SP – CEP 14140 - 000 – Tel. (16) 9-9967-0303
Etec de Cravinhos (EMEF e Técnica de Química de Luiz Antônio)	Rua Brasil. 320 - Jardim Jataí - CEP 14210-000 - Luiz Antônio / SP - Tel. (16) 3324-3570
304 - ETEC DE GUAÍRA CNPJ: 62.823.257/0304-31 e-mail: e304dir@cps.sp.gov.br e304adm@cps.sp.gov.br	Avenida Trinta e Três, 105 – Bom Jesus – Guaíra / SP - CEP 14790-000 – Tel. (17) 3331-3598
312 - FATEC DE OLÍMPIA CNPJ: 62.823.257/0312-41 e-mail: f312dir@cps.sp.gov.br	Rodovia Wilquem Manoel Neves, Km 3 (Antiga Av. Gov. Adhemar Pereira de Barros) – Recanto Bela Vista - CEP 15400-370 – Olímpia/SP OBS.: UNIDADE EM IMPLANTAÇÃO. DÚVIDAS ENTRAR EM CONTATO C/ PROF RAFAEL DOS SANTOS BORGES – Tel.: (17) 98163-9848.

APÊNDICE III

ESTIMATIVA DE QUANTIDADES E MEMÓRIA DE CÁLCULO

1. OBJETIVO

O presente documento tem por objetivo apresentar a estimativa das quantidades e a respectiva memória de cálculo para a contratação de serviços de apoio escolar especializado para no nosso polo regional de Ribeirão Preto, Barretos e Franca, de acordo com a Regionalização do CEETEPS – PR 09. Este levantamento fundamenta o quantitativo de horas necessárias para o atendimento das demandas de Inclusão e Acessibilidade durante o período letivo do segundo semestre do ano vigente.

2. JUSTIFICATIVA E METODOLOGIA DE DIMENSIONAMENTO

A definição dos quantitativos foi balizada pelos seguintes critérios técnicos, conforme previsto no item 7 do Estudo Técnico Preliminar:

- **Demanda Real Atual:** Levantamento nominal de alunos com deficiência, TEA e altas habilidades ou superdotação, regularmente matriculados nas Etecs, Fatecs e Classes Descentralizadas.
- **Dados Históricos:** Análise do histórico de execuções contratuais anteriores e contratos vigentes (Contrato nº124/2025).
- **Calendário Letivo Padrão:** Considerando o semestre composto por 100 dias letivos.
- **Variabilidade de Demanda:** Previsão de margem técnica para absorver oscilações decorrentes de novas matrículas, emissão de laudos durante o período letivo ou determinações judiciais ao longo do contrato.

3. MEMÓRIA DE CÁLCULO POR CATEGORIA

Foi analisada a demanda atendida pela última medição da **CONTRATADA** e, a partir da proporcionalidade, considerando o número de estudantes ingressantes para determinar a quantidade de vagas disponibilizadas para estudantes cotistas e, pela nossa experiência em contratos anteriores, estudantes ingressantes através de vagas da ampla concorrência solicitam atendimento:

	Atendidos no primeiro semestre	Vagas reservadas para cota	Solicitações de atendimento 20%
--	--------------------------------	----------------------------	------------------------------------

Etec	108	265	53
Fatec	22	147	30
Total	130	412	83

Para um total de 213 alunos, traduzido e horas de atendimento, considerando a proporcionalidade, do contrato vigente:

Perfil Profissional	Carga Horária para o Semestre Letivo (100 dias)
Intérprete de Libras	5.350 horas
Ledor	10.698 horas
Transcritor do Sistema Braille	5.348 horas
Cuidador	17.830 horas
Técnico de Enfermagem	5.348 horas
Agente de Inclusão Escolar	133.712 horas
TOTAL	178.286 horas

As estimativas apresentadas demonstram-se adequadas, razoáveis e estritamente necessárias para mitigar o risco iminente de descontinuidade do suporte aos estudantes com deficiência. O dimensionamento garante a conformidade com as diretrizes da educação inclusiva (Art. 28 da Lei nº 13.146/2015).